Doutor José António Oliveira Bandeirinha, professor auxiliar do Departamento de Arquitectura da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

11 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Alexandre Alves Costa.*

Faculdade de Letras

Despacho n.º 5581/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Ana Isabel Martínez Pereira, leitora desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no dia 21 de Fevereiro de 2005.

22 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes.*

Despacho n.º 5582/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva, professora catedrática desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 6 a 10 de Março de 2005.

22 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes.*

Despacho n.º 5583/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Maria de Fátima Henriques da Silva, assistente desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 17 a 22 de Maio de 2005.

23 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes.*

Despacho n.º 5584/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Vítor Manuel de Oliveira Jorge, professor catedrático desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País em 15 e 16 de Fevereiro e de 3 a 7 de Abril de 2005.

23 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes.*

Despacho n.º 5585/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Vera Lúcia Ferreira Pinto Vouga, assistente convidada desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 23 a 28 de Fevereiro de 2005.

23 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes.*

Despacho n.º 5586/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Nicole Françoise Devy Vareta, professora associada desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 17 a 22 de Fevereiro de 2005.

23 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes.*

Despacho n.º 5587/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Dr. José Francisco Preto Meirinhos, professor auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País nos períodos de 26 de Fevereiro a 2 de Março e de 27 de Março a 16 de Abril de 2005.

28 de Fevereiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, *(Assinatura ilegível.)*

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 5588/2005 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de Medicina do Porto de 22 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação:

Diana Andreia Ribeiro Pereira, assistente administrativa — renovado o contrato de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 8 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 2005. — O Director, *José Manuel Amarante.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 5589/2005 (2.ª série). — *Despacho reitoral n.º 4/2005.* — Sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Economia e Gestão, ao abrigo do disposto no n.º 2 da deliberação do senado n.º 1/SU/UTL/91, determino que o anexo da deliberação n.º 640/2001 (deliberação do senado n.º 6/UTL/2001), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 18 de Abril de 2001, alterado pelo despacho n.º 3014/2005 (despacho reitoral n.º 18/2004), relativo à licenciatura em Finanças, passe a ter a seguinte redacção:

«ANEXO

1 — Área científica do curso — Finanças.
2 — Duração normal do curso — quatro anos lectivos.
3 — Número mínimo de unidades de crédito necessário à concessão do grau — 122.
4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Licenciatura em Finanças

Áreas científicas	Créditos
Áreas científicas obrigatórias (G1)(*a*)	84
1) Gestão	31
2) Economia	20,5
3) Matemática	20,5
4) Direito	6
5) História	3
6) Sociologia	3
Áreas científicas de opção condicionada (G2) (*b*)	18
Áreas científicas de opção livre (G3) (*c*)	20

(*a*) O aluno terá de obter 84 unidades de crédito nestas áreas científicas, a partir de uma lista de 26 disciplinas a fixar pelo conselho científico.
(*b*) O aluno terá de obter o mínimo de 18 unidades de crédito em seis disciplinas a escolher de entre um grupo de disciplinas integrado nas áreas científicas obrigatórias, fixado anualmente pelo conselho científico.
(*c*) O aluno terá de obter o mínimo de 20 unidades de crédito num grupo de disciplinas integrado nas áreas científicas obrigatórias, que poderá escolher de entre:

Disciplinas optativas para todas as licenciaturas do ISEG;
Disciplinas do grupo G2 não escolhidas como optativas condicionadas;
Disciplinas leccionadas nas outras licenciaturas do ISEG ou noutras escolas da UTL, impondo a restrição de não repetição de matérias.»

25 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa.*

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Edital n.º 437/2005 (2.ª série). — O Prof. Doutor Armando Mascarenhas Ferreira, professor catedrático e reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado

no *Diário da República,* se abre concurso documental para provimento de um lugar de professor catedrático na área de Física — Meteorologia/Mecânica dos Fluidos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou de diferente universidade;
b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
c) Os professores convidados catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;
b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
c) Certidão do registo criminal;
d) Atestado de robustez física;
e) Certificado, passado pelo dispensário oficial antituberculoso, comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou de vacinação BCG;
f) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
g) Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *f*) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Estado civil;
e) Profissão;
f) Residência.

III — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias contados do termo do prazo do concurso, o despacho de admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

IV — Após admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae.*

V — Na primeira reunião do júri, constituído nos termos do artigo 45.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, que terá lugar nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* do referido júri, será analisada e discutida a admissão ou exclusão dos candidatos.

VI — A ordenação dos candidatos a concurso, fundamentar-se-á no mérito científico-pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles.

VII — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 44.º, n.º 1, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 1, 51.º e 52.º do estatuto atrás citado.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

1 de Março de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Edital n.º 438/2005 (2.ª série). — O Prof. Doutor Armando Mascarenhas Ferreira, professor catedrático e reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental para provimento de um lugar de professor associado na área de Química/Química-Física — Técnicas de Caracterização de Materiais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38, 39.º, 41.º, 42.º, 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade;
b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa ou equivalente e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente em especialidade considerada adequada à área de disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso e que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;
b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
c) Certidão do registo criminal;
d) Atestado de robustez física;
e) Certificado, passado pelo dispensário oficial antituberculoso, comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou de vacinação BCG;
f) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
g) Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *f*) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Estado civil;
e) Profissão;
f) Residência.

III — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias contados do termo do prazo do concurso, o despacho de admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

IV — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae* e ainda apresentar naquele prazo 15 exemplares impressos ou policopiados de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

V — O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida, na observância do consagrado no artigo 48.º e no n.º 2 do artigo 49.º

VI — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º, 47.º, 51.º e 53.º da lei atrás citada.